



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



LEI N.º 936, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS AO PREGOEIRO OFICIAL, AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, À EQUIPE DE APOIO, AO GESTOR DE CONTRATOS, À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 915, DE 18 DE MAIO DE 2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IVAN DE PAULA, Prefeito do Município de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação Especial ao Pregoeiro Oficial, ao Agente de Contratação, à Equipe de Apoio, ao Gestor de Contratos, à Comissão de Contratação e à Comissão Permanente de Licitação, formadas por servidores públicos municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer as atribuições estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º. Para fins desta Lei, as atribuições de Pregoeiro Oficial e da Comissão Permanente de Licitação são as constantes na Lei Municipal n.º 915, de 18 de maio de 2022 e as atribuições de Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, do Gestor de Contratos, e da Comissão de Contratação são as constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.522, de 04 de novembro de 2022.

Art. 3º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Art. 4º. As gratificações de que trata a presente Lei visam recompensar o exercício das atividades licitatórias e vigorará com os seguintes valores mensais:

- I** – Pregoeiro Oficial: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II** – Agente de Contratação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- III** – Membros da Equipe de Apoio: R\$ 200,00 (duzentos reais).
- IV** – Gestor de Contratos: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- V** – Membros da Comissão de Contratação: R\$ 200,00 (duzentos reais).
- VI** – Membros da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá vigente até 1º de abril de 2023, quando então será substituída pela Comissão de Contratação, em atendimento à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Os servidores serão gradativamente nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme a necessidade de atuação nos processos e procedimentos de licitação.

§ 3º. Os valores a que se referem os incisos I ao VI, deste artigo 4º, serão corrigidos anualmente conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC-IBGE).

Art. 5º. Os servidores nomeados como suplentes daqueles designados conforme os incisos I ao VI, do art. 4º, desta Lei, quando designados para substituir seus respectivos titulares farão jus à gratificação proporcionalmente aos dias em que forem nomeados para a substituição.

Parágrafo único. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, os servidores nomeados conforme os incisos I ao VI, do art. 4º, desta Lei, que estiverem ausentes por qualquer motivo, exceto para os casos

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



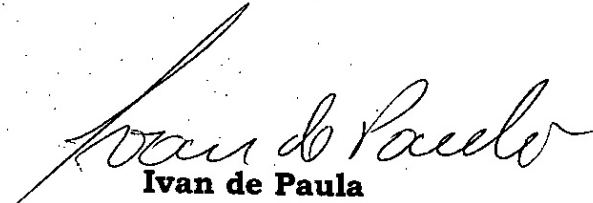
das concessões de licença para tratamento de saúde pelo período de até 15 (quinze) dias e férias.

Art. 6º. As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirão nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 17 de novembro de 2022.


Ivan de Paula
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra


Gislaine Pigari Porto
Chefe de Gabinete

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br